



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

LEI N.º 4.634

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE / EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR, BENS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Município de Monte Alegre/ Executivo Municipal, autorizado a doar, à Paróquia de São Francisco de Assis, 01 (um) veículo motocicleta HONDA CG 150 TITAN KS, código Renavan 850868157, Chassi 9C2KC08105R107271, potência 14,2 cv e 149,2 cc, ano modelo 2005 Fab. 2005, combustível Gasolina, cor preta.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 03 de maio de 2005.

ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
PRESIDENTE

ALDENOR SALES COUTINHO
1º SECRETÁRIO

SADY DALL AGNOL
2º SECRETÁRIO

Vide Verso

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 11 de maio de 2005.


Jorge Luis dos Santos Braga

Prefeito Municipal
CPF n.º 252.427.332-68

Vide Verso